

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 9/XI
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo II
Disciplina Orçamental

Art. 7.º
Transferências orçamentais

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e às transferências constantes do quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Alterações e transferências no âmbito da Administração Central

	Origem	Destino	Limites máximos dos montantes a transferir	Âmbito/Objectivo
30	(...)			
30 - A	Ministério das Finanças	Instituto Nacional para a Reabilitação	1.500.000	Apoio às organizações de pessoas com deficiência

Palácio de S. Bento, 2 de Março de 2010

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira